

C.I nº 03/0902 – GENG**Data: 09/02/2018****PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

Assunto: ESCLARECIMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº005/2018

QUESTIONAMENTO 01:

"O fornecimento dos tubos das redes coletoras e emissários é de responsabilidade da DESO, nosso entendimento está correto."

ESCLARECIMENTO:*Sim.***QUESTIONAMENTO 02:**

"O fornecimento dos tubos do emissário de 800 mm é de responsabilidade da, DESO inclusive no trecho da travessia do Rio do Sal, nosso entendimento está correto?"

ESCLARECIMENTO:*Sim.***QUESTIONAMENTO 03:**

"Qual o sindicato de trabalhadores regerá as atividades durante o período do contrato?"

ESCLARECIMENTO:*SINTERPAV.***QUESTIONAMENTO 04:**

"A Contratada pode usar como canteiro de obras algum imóvel na região(para administração) com área para estoque de materiais?"

ESCLARECIMENTO:

Os elementos descritos no item Canteiro da planilha orçamentária, é o mínimo dimensionado para esta obra. Qualquer acréscimo, será de total responsabilidade da contratada.

QUESTIONAMENTO 05:

"Caso positivo a pergunta anterior, como seria a remuneração do canteiro de obras visto que este poderia não ser construído e sim alugado."

ESCLARECIMENTO:

O item referente ao canteiro de obra será remunerado de acordo com o descrito na planilha orçamentária.

QUESTIONAMENTO 06:

"Na planilha de preço não consta remuneração para detalhamento de projetos e emissão de ordens de serviço. Devemos considerar que o preço deste serviço está diluído nos demais ou detalhamento e emissão de Ordens de Serviço serão feitas pela DESO."

ESCLARECIMENTO:

O projeto licitado é executivo, não havendo necessidade de detalhamento. As Ordens de Serviço serão disponibilizadas pela DESO.

QUESTIONAMENTO 07:

"Houve um questionamento anterior feito por algum licitante para a DESO sobre os valores de mão de obra a considerar na nossas composições. A resposta da DESO datada de 24 de janeiro de 2018: "As planilhas orçamentárias da DESO de referência no processo licitatório tem como base de preço Abril/2017, adotando os custos unitários dos insumos de mão de obras SINAPI/ORSE, podendo as

empresas entrar com os mesmos valores de referência". Solicitamos então mais clareza nesta resposta, as empresas licitantes "PODEM" ou seja, tem como opção ou DEVERÃO", como condição "sine qua non" entrar com os mesmos valores de referência de Abril/2017 para mão de obra? Estamos refazendo a pergunta por que a resposta do DESO contraria que está dito no cap. IX, item 9.3., alinea "c" do EDITAL

ESCLARECIMENTO:

De acordo com o que está descrito no edital.

QUESTIONAMENTO 08:

"Entendemos que não é necessário o envio das composições de preço para os itens constantes da planilha de materiais, nosso entendimento está correto?"

ESCLARECIMENTO:

Sim.

QUESTIONAMENTO 09:

Entendemos que não é necessário o envio da composição de preço do item "03.01.001 - Diferença de valores das cestas básicas SIDUSCON/SINTERPAV(mão de obra das composições do orse)" da planilha de preços, nosso entendimento está correto?

ESCLARECIMENTO:

Para esse item não é necessário apresentar a composição, visto que o mesmo é a diferença entre a cesta básica do SINDUSCON(R\$100 - abril/2017) e SINTERPAV (235 - abril/2017).

QUESTIONAMENTO 10:

Entendemos que os profissionais descritos como Auxiliar Técnico de Engenharia, pode ser técnico em Edificações com experiência em obras de saneamento. Nosso



entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, perguntamos: qual deve ser a formação destes profissionais

ESCLARECIMENTO:

Sim. Profissional com formação técnica em áreas relacionadas a Engenharia Civil.

Atentamente,


Eng.ª Civil Cristina Barreto dos Santos
Gestora da 3.0.06.00 / GENG

C.I nº 04/0902 – GENG**Data: 09/02/2018****PARA: 1.0.07.00.01/CPL**

Assunto: ESCLARECIMENTO DO CONCORRÊNCIA Nº005/2018

QUESTIONAMENTO 01:

"Entendemos que a comprovação de vínculo empregatícios previstos nos moldes previstos no edital é necessária apenas para o profissional detentor de atestados técnicos do item "b.2.1", não sendo necessária a mesma comprovação para os indicados da equipe técnica. Nosso entendimento está correto?"

ESCLARECIMENTO:

Não.

Atentamente,


Eng.ª Civil Cristina Barreto dos Santos
Gestora da 3.0.06.00 / GENG